

Resolução nº. 04/2024

18 de novembro de 2024

“Institui o Vale-Alimentação Natalício no âmbito do Poder Legislativo”.

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe conferem no artigo 168 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a instituir por resolução, Vale-Alimentação Natalício, a seus servidores da ativa, inclusive aos comissionados.

Parágrafo único. A resolução que instituir o Vale-Alimentação Natalício de que trata o caput deste artigo, regulamentará também, a forma de sua concessão.

Art. 2º. O valor unitário do benefício previsto nesta Lei é de R\$ 414,82 (quatrocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), pago em uma única parcela no mês dezembro de 2024.

Art. 3º. O valor referente à concessão do Vale-Alimentação Natalício, não se incorpora ao vencimento ou remuneração do servidor para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

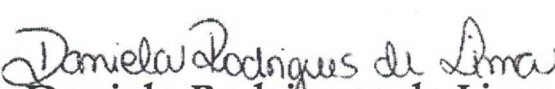
Art. 4º. Os recursos para implementação e execução desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, ficando o mesmo, autorizado a proceder às alterações necessárias no mesmo.

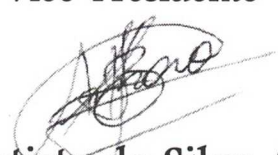
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 18 de novembro de 2024.


João Pedro Margarida Ferraz
Presidente da Câmara


Rafaela Lozano Oliva Gomes
Vice-Presidente


Daniela Rodrigues de Lima
Ver./1ª Secretária


João Batista da Silva Amaro
Ver./2º Secretário